

Trabalho DOMÉSTICO

DIIESE DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE
ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

O TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO NO ESPAÇO URBANO BRASILEIRO

Apresentação

Esse boletim apresenta a evolução do trabalho doméstico remunerado¹ entre 2001 e 2011 e caracteriza as trabalhadoras que atuam como domésticas – já que a grande maioria entre os que exercem essa atividade é constituída por mulheres. Com isso, busca levantar elementos para entender melhor a condição dessas trabalhadoras em um contexto de crescimento econômico e de estruturação do mercado de trabalho nacional. Esses elementos permitem reflexões sobre possíveis tendências dessa profissão que contribuam para a mobilização estratégica dos atores sociais no enfrentamento adequado dos desafios atuais e daqueles que estão por vir.

No mundo, a OIT estima que haja mais de 50 milhões de trabalhadores domésticos remunerados. Mas, a própria organização afirma que, dada a forte informalidade presente no trabalho doméstico remunerado, esse número pode chegar a 100 milhões. No Brasil, em 2009, o contingente desses trabalhadores somava 7.223 mil pessoas, das quais 93% eram mulheres, conforme os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Ainda hoje, é o segmento que garante a inserção ocupacional de cerca de 17,0% das mulheres que trabalham. Em seguida, aparece o setor de comércio e reparação, que reúne 16,8% das ocupadas e o de educação, saúde e serviços sociais, onde estão 16,7% das trabalhadoras.

O trabalho doméstico remunerado é dotado de características específicas: não tem finalidade lucrativa e o empregador é uma pessoa física. O fato de as atividades serem desenvolvidas no âmbito dos domicílios limita a interação com a categoria profissional e, assim, o relacionamento com o empregador é fortemente marcado por relações interpessoais e

¹ O trabalho doméstico remunerado é aquele realizado por pessoa contratada para desempenhar as tarefas de uma residência. Embora seja mais reconhecido pela execução de serviços gerais em domicílio privado, o termo também se refere a funções mais especializadas como cozinheiras, governantas, babás, lavadeiras, vigias, motoristas, jardineiros, acompanhantes de idosos, caseiros, entre outras. Nesse Boletim, também será chamado por serviço doméstico ou emprego doméstico.

familiares, o que descaracteriza o caráter profissional da ocupação. Acrescente-se que este é um trabalho que tem baixo índice de sindicalização; acesso limitado aos direitos trabalhistas plenos (mesmo quando com carteira de trabalho assinada), além de ser uma ocupação de baixos rendimentos e de longas jornadas. Todos esses elementos contribuem para a desvalorização da atividade.

Nos últimos anos, algumas ações têm sido empreendidas para valorizar o trabalho doméstico remunerado. Em nível internacional, a 100ª Conferência da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ocorrida em junho de 2011, aprovou normas internacionais que balizaram a adoção da Convenção 189. Mas, a adoção das novas normas foi resultado de um longo processo. Em março de 2008, o Conselho de Administração da OIT decidiu colocar o tema na agenda da Conferência. Em 2010, a Conferência realizou a primeira discussão sobre o assunto e decidiu promover uma segunda discussão em 2011, com a finalidade de adotar a Convenção. Esse tratado constitui a principal referência para o trabalho doméstico remunerado no mundo e significa um grande avanço no marco regulatório internacional para a proteção desses trabalhadores². Contudo, para passar a valer, essa convenção precisa ser ratificada por pelo menos dois países, fato que mobiliza o movimento sindical de várias localidades para exigir de seus governos tal compromisso com a categoria.

Também no Brasil, houve avanços na legislação que ampliaram, gradativamente, os direitos das trabalhadoras domésticas remuneradas. Mas, como indicam as informações deste Boletim, ainda há muito que avançar para a efetiva valorização dessa forma de inserção no mercado de trabalho.

Para a realização deste estudo foram utilizadas informações da Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED), realizada pelo DIEESE em parceria com a Fundação Seade, Ministério do Trabalho e Emprego e parceiros regionais, nas regiões metropolitanas de Belo Horizonte, Porto Alegre, Fortaleza, Recife, Salvador e São Paulo e no Distrito Federal.

² As novas normas da OIT preveem que os trabalhadores domésticos remunerados devem ter os mesmos direitos básicos do trabalho que os outros trabalhadores e trabalhadoras, incluindo a jornada de trabalho, o descanso semanal de pelo menos 24 horas consecutivas, um limite para pagamentos *in natura*, informações claras sobre os termos e condições de emprego, bem como o respeito pelos princípios e direitos fundamentais no trabalho, incluindo a liberdade de associação e negociação coletiva.

INTRODUÇÃO

O emprego doméstico tem um peso importante no mercado de trabalho para as mulheres no Brasil, especialmente entre as negras. As empregadas domésticas constituem uma das maiores categorias de trabalhadoras do país e a questão de raça é uma importante dimensão nessa atividade profissional.

Para melhor compreender o sentido do emprego doméstico, é importante que ele seja visto como uma dimensão fundamental da divisão sexual do trabalho na sociedade capitalista e patriarcal. Esta forma de divisão social do trabalho atribui ao homem atuação prioritária na esfera produtiva e às mulheres na esfera reprodutiva. Assim, cabe às mulheres, a responsabilidade de realizar o trabalho doméstico não remunerado, que, de outra forma, poderia ser uma responsabilidade familiar. O trabalho reprodutivo é considerado como uma atribuição natural das mulheres e o tempo do trabalho para realizá-lo não é visto como parte da organização social do tempo³.

No caso das empregadas domésticas, o aprendizado dos afazeres da casa começa na própria família e se transforma em experiência profissional. As tarefas desempenhadas na jornada como trabalhadoras constroem-se a partir do trabalho reprodutivo, seja remunerado ou não.

No Brasil, escravidão e emprego doméstico estão historicamente associados. O regime de escravidão é determinante para o significado que até hoje tem o emprego doméstico. A relação de servidão que se encontra no trabalho doméstico imprime o caráter escravizador da relação de trabalho ao emprego doméstico.

Esta relação de trabalho presente no emprego doméstico no Brasil foi construída ao longo da história de uma sociedade marcada pela desigualdade de raça, gênero e classe. As

diferenças de classe entre mulheres determinam a inserção na relação de trabalho dessa atividade na condição de trabalho assalariado. O fato de o emprego doméstico ser uma das principais alternativas de inserção profissional no mercado de trabalho para mulheres, sobretudo negras, mais pobres e com baixa escolaridade, não altera a divisão sexual do trabalho. A caracterização como uma ocupação feminina e de mulheres com um determinado perfil vem se mantendo ao longo do tempo para as empregadas domésticas.

Uma questão relevante que se coloca é a formação profissional nessa relação de trabalho. A concepção de que para esse tipo de trabalho as mulheres estão naturalmente habilitadas e, portanto, não necessitam de capacitação técnica, está consolidada no tempo. Isso, na prática, funciona como uma forma de desvalorização e permite exigências arbitrárias sobre as pessoas contratadas para os serviços domésticos.

A noção do trabalho doméstico não remunerado como atribuição “natural” das mulheres tem consequência importante na determinação do valor do salário e da jornada extensiva e intensiva de trabalho, ao se contratar alguém para fazer o trabalho doméstico remunerado no interior do grupo familiar. Não há regulamentação da jornada de trabalho das domésticas, o que permite a prática de jornadas irregulares e mais prolongadas do que na média de outras categorias profissionais. A falta de controle do tempo nas jornadas pelas próprias domésticas está colocada como uma forma de dominação cotidiana.

A ausência da carteira de trabalho assinada permite o pagamento de salários abaixo do mínimo previsto em lei como piso para a categoria. E, embora o direito à carteira assinada tenha sido estabelecido em 1972, prevalece, na categoria, o trabalho remunerado sem esse vínculo. É baixo o índice de formalização do contrato de trabalho no emprego doméstico no Brasil.

³ ÁVILA, Maria Betânia. O tempo do trabalho das empregadas domésticas: tensões entre dominação/exploração e resistência. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2009.

A Constituição de 1988 trouxe avanço importante na cidadania das empregadas domésticas. Foi um momento de afirmação da categoria como sujeito político. É, no entanto, uma cidadania restritiva no campo dos direitos trabalhistas, ou seja, revela a ausência de equiparação dos direitos trabalhistas com os demais trabalhadores do setor formal.

No Brasil, o emprego doméstico preserva relações de trabalho que ainda guardam os vestígios da herança escravocrata e permanece como trabalho informal, devido à incompletude dos direitos trabalhistas vigentes no país.

OS AVANÇOS NA LEGISLAÇÃO QUE REGULA O TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL

O trabalho doméstico remunerado é definido, em publicações do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, de forma semelhante a muitos outros países. O texto *Trabalho doméstico: direitos e deveres – orientações*, que pode ser acessado no portal do MTE define: “o empregado (a) doméstico (a) é aquele maior de 16 anos que presta serviços de natureza contínua (frequente, constante) e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas”.

No Brasil, a profissão de empregada/o doméstica/o foi regulamentada inicialmente pela Lei nº 5.859 de 11 de dezembro de 1972, que especificou os principais direitos para a profissão, que eram: a) férias de 20 dias úteis a cada 12 meses de trabalho prestados; b) benefícios assegurados pela lei orgânica da Previdência Social – aposentadoria, acesso à saúde, auxílios previdenciários; c) pagamento de 8%, tanto para a/o empregada/o quanto para empregador/a com vistas a custear os benefícios da Previdência Social e multas por não cumprimento desse pagamento, variando entre 10% e 50% do valor do débito.⁴

Em 9 de março de 1973, foi editado o Decreto Lei nº 71.885, que mantém os principais direitos estabelecidos na lei de 1972, detalha a forma do contrato de trabalho e determina que as divergências entre

empregada/o doméstica/o e empregador/a, relativas às férias e anotação na Carteira do Trabalho e Previdência Social, ressalvadas as competências da Justiça do Trabalho, sejam dirimidas pela Delegacia Regional do Trabalho.

Em 19 de dezembro de 1985, foi regulamentado o Decreto nº 92.180, que instituiu o vale-transporte e o garantiu também para as/os trabalhadoras/es domésticas/os.

A Constituição de 1988 trouxe avanço importante na cidadania para as empregadas domésticas, com a conquista de novos direitos como salário mínimo como piso salarial, 13º salário, folga remunerada pelo menos um dia por semana, férias anuais de 30 dias, licença-gestante, aviso prévio proporcional e aposentadoria. Foi um momento de afirmação como sujeito político.

Nos últimos 10 anos, duas leis importantes para valorização do trabalho doméstico remunerado foram aprovadas, sem ainda igualar os direitos dessa categoria aos dos demais trabalhadores.

Em 23 de março de 2001, foi aprovada a Lei Nº 10.208, que facultou o acesso, para a/o empregada/o doméstica/o, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - e ao seguro-desemprego. No entanto, como esse direito foi definido como opcional, somente uma parte bastante pequena dos empregadores/as inscreveu o/a trabalhador/a doméstico/a no FGTS e um número muito pequeno tem acesso ao seguro-desemprego.

⁴ DIEESE. Medida Provisória 284: impactos para empregados domésticos e para empregadores. São Paulo: DIEESE. Nota Técnica – nº 27, julho 2006.

Trabalho DOMÉSTICO

A Lei nº 11.324, promulgada em 19 de julho de 2006, estimula a formalização dos contratos de trabalho doméstico ao permitir a dedução, no imposto de renda das pessoas físicas, das despesas com o pagamento da contribuição do empregador ao INSS, bem como estende os direitos trabalhistas das domésticas que passam a incorporar também férias de 30 dias, estabilidade para a gestante, direito aos feriados civis e religiosos e proíbe descontos no pagamento com moradia, alimentação e produtos de higiene pessoal utilizados no local de trabalho.

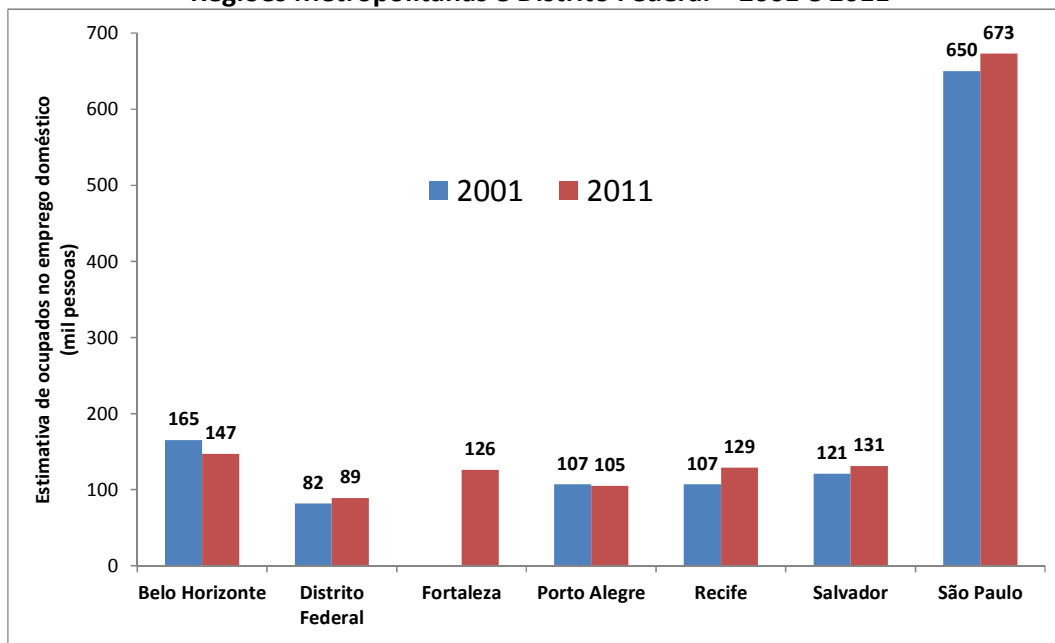
Atualmente, há perspectivas de novos avanços na legislação. Neste ano, está tramitando o Projeto de Lei do Senado 678/2011 que visa ampliar o direito ao seguro-desemprego pelos empregados domésticos. Também é forte o debate em torno da Proposta de Emenda Constitucional 478/2010, que propõe a revogação do Parágrafo Único do Art. 7º da Constituição Federal a fim de estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os empregados domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais.

O trabalho doméstico remunerado declina nos grandes centros urbanos brasileiros

Nos últimos 10 anos, o trabalho doméstico remunerado cresceu em quatro das seis regiões pesquisadas durante todo este período pelo Sistema PED. O crescimento no número de empregados em domicílios foi mais expressivo nas áreas metropolitanas de

São Paulo e de Recife (respectivamente, 23 e 22 mil ocupados a mais). Por outro lado, a estimativa de ocupados no emprego doméstico declinou em Belo Horizonte (-18 mil) e, em menor medida, em Porto Alegre (-2 mil) – Gráfico 1.

GRÁFICO 1
Estimativa do número de empregados domésticos
Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 2001 e 2011



Fonte: Convênio DIEESE, SEADE, MTE/FAT e instituições regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego.
Obs: a) A RMF começou a ser pesquisada em 2008, fato pelo qual não há dados disponíveis para 2001

Trabalho DOMÉSTICO

TABELA 1
Proporção de ocupados nos serviços domésticos Regiões Metropolitanas e Distrito Federal 2001, 2006 e 2011

Regiões	Proporção de ocupados nos serviços domésticos (%)			Var % 2011/2001
	2001	2006	2011	
RMBH	9,6	8,2	6,5	-32,3
DF	10,0	10,0	7,3	-27,0
RMF	-	-	7,7	-
RMPA	7,2	6,7	5,5	-23,6
RMR	9,1	9,0	8,0	-12,1
RMS	10,8	9,3	8,3	-23,1
RMSP	8,4	8,2	7,0	-17,1

Fonte: Convênio DIEESE, SEADE, MTE/FAT e instituições regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego
Obs: a) A RMF começou a ser pesquisada em 2008, fato pelo qual não há dados disponíveis para 2001 e 2006

Neste período, a proporção de ocupados no segmento, entretanto, diminuiu de maneira generalizada – resultado ora do crescimento abaixo do ritmo observado no total de ocupados, ora de reduções absolutas no número de empregados em domicílios. Em 2011, entre as regiões pesquisadas, o percentual de trabalhadores era maior em Salvador (8,3%) e menor em Porto Alegre (5,5%), como pode ser visto na Tabela 1.

O crescimento econômico do país, nos últimos anos, trouxe novas oportunidades de inserção, fazendo aumentar o número de pessoas ocupadas e reduzir o desemprego. Esse processo também foi acompanhado por avanços qualitativos no mercado de trabalho que se expressaram, por exemplo, no aumento da escolaridade dos trabalhadores, na maior formalização das relações de trabalho e em uma lenta recuperação dos níveis salariais.

A redução na proporção de trabalhadores nos serviços domésticos guarda relação com esse processo de estruturação do mercado de trabalho nacional, na medida em que incentiva o deslocamento de trabalhadores dos serviços domésticos para outras ocupações de maior prestígio, valorização e proteção social, via mobilidade

ocupacional.

Em 2011, as mulheres ocupavam menos da metade dos postos de trabalho existentes nas regiões pesquisadas pelo Sistema PED: a participação variava entre 44,4% (Recife) e 47,0% (Distrito Federal). Já entre os trabalhadores domésticos, a presença feminina era absoluta, correspondendo a 91,2% em Fortaleza, na menor proporção e a 97,3% em Porto Alegre, na maior.

Nos últimos 10 anos, a preponderância de mulheres nos serviços domésticos pouco mudou, e as pequenas variações apenas acentuaram o perfil feminino da atividade. De modo geral, nas regiões investigadas pelo Sistema PED, o trabalho realizado em domicílios foi o terceiro que mais empregava mulheres, ainda que houvesse diferenças regionais. Em 2011, em Porto Alegre, 11,8% das mulheres ocupavam postos de trabalho nessa atividade e essa proporção chegava a 17,1%, em Salvador, no mesmo segmento, como mostra a Tabela 2. Observe-se porém que em Fortaleza e em Porto Alegre a indústria empregou mais mulheres que os serviços domésticos, de forma que este segmento ocupou a quarta posição entre os setores com mais mulheres ocupadas nessas duas regiões.

Trabalho DOMÉSTICO

TABELA 2
Distribuição das mulheres ocupadas por setor de atividade
2011

Setor de atividade	RMBH	DF	RMF	RMPA	RMR	RMS	RMSP
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Indústria	9,3	2,6	19,4	13,0	5,0	4,8	13,3
Comércio	15,4	14,9	19,7	17,2	19,8	17,7	16,0
Serviços	60,3	65,9	44,4	57,2	55,1	58,7	54,9
Construção Civil	1,2	(2)	(2)	0,6	(2)	(2)	0,7
Serviços Domésticos	13,8	14,6	15,5	11,8	16,9	17,1	14,7
Outros ⁽¹⁾	(2)	1,3	(2)	(2)	2,6	(2)	(2)

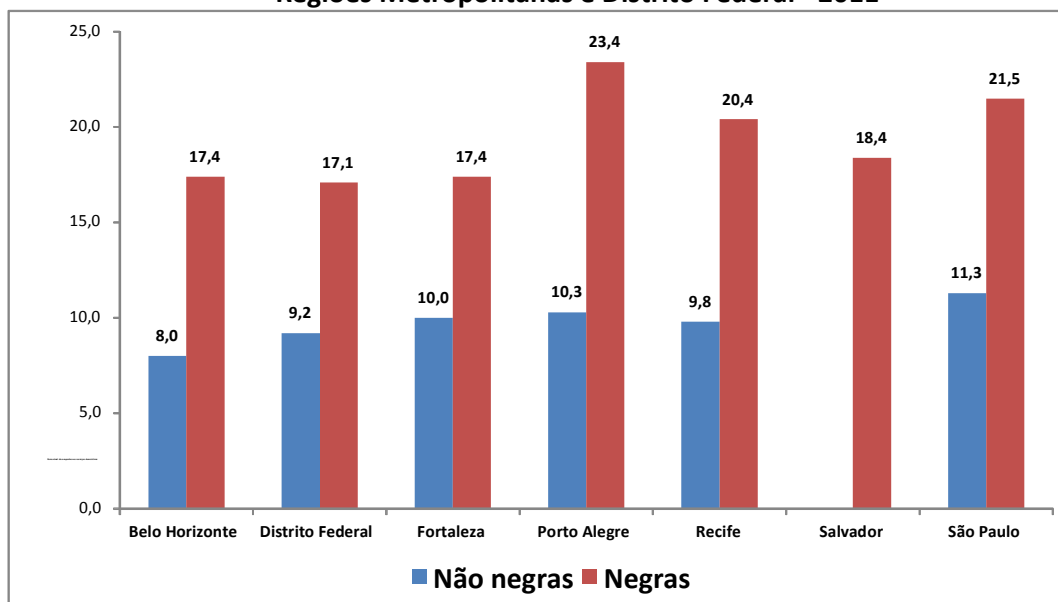
Fonte: Convênio DIEESE, SEADE, MTE/FAT e instituições regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego

Notas: (1) Incluem agricultura, pecuária, extração vegetal, embaixadas, consulados, representações oficiais e outras atividades não classificadas

(2) A amostra não comporta a desagregação para esta categoria

Trabalho em domicílios: ainda uma alternativa de inserção para as mulheres, sobretudo, negras, maduras e menos escolarizadas

GRÁFICO 2
Proporção das mulheres negras e não negras ocupadas nos serviços domésticos
Regiões Metropolitanas e Distrito Federal - 2011



Fonte: Convênio DIEESE, SEADE, MTE/FAT e instituições regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego

Obs: a) Cor negra = pretos + pardos. Cor não negra = brancos + amarelos

b) Na Região Metropolitana de Salvador a amostra não comportou a desagregação para mulheres não negras

O detalhamento do contingente das empregadas domésticas revela, ainda, a importância da atividade remunerada em domicílios entre as alternativas de trabalho

para pretas e pardas, para mulheres maduras e de baixa escolaridade.

Quando se faz a relação entre trabalho feminino nos serviços domésticos e raça/cor, percebe-se com clareza a importância dos

Trabalho DOMÉSTICO

serviços domésticos enquanto alternativa de trabalho para as afro-brasileiras.

Em todas as regiões com dados comparáveis, a proporção de mulheres negras nos serviços domésticos foi superior a de não negras, com destaque para a discrepância registrada em Porto Alegre – que concentrava 23,4% de pretas e pardas nesta atividade e somente 10,3% de brancas. Por outro lado, a menor proporção de afro-brasileiras envolvidas em atividades remuneradas exercidas em domicílios ocorria no Distrito Federal, como se pode observar no Gráfico 2.

O lugar reservado às mulheres negras no mercado de trabalho encontra explicação histórica no processo de organização da sociedade brasileira. No período escravista, a tarefa de cuidar dos afazeres domésticos era delegada às mulheres negras. Em grande medida, essa herança cultural permanece ainda arraigada em nosso mercado de trabalho.

A forte presença das mulheres negras nos serviços domésticos também se explica no campo da qualificação profissional. No caso do empregado doméstico, existe uma

sobrevalorização da experiência na atividade, e menor preocupação com a escolaridade, que pode estar privilegiando as mulheres negras, tanto pela cultura histórica de afeição feminina às atividades domésticas quanto pelo menor nível de escolaridade geral que a sociedade propicia à população negra. Tem se procurado mudar esse quadro com políticas afirmativas como a de cotas para o acesso à universidade.

Outra característica marcante entre as empregadas domésticas é a idade mais avançada das mulheres que trabalham nessa profissão. Como mostra a Tabela 3, os serviços domésticos têm absorvido, crescentemente, mulheres adultas em faixas etárias mais elevadas. A proporção de domésticas com mais de 40 anos aumentou em todas as regiões com dados comparáveis nos últimos 10 anos. De outro lado, a proporção de domésticas nas faixas etárias até 39 anos diminuiu em quase todas as regiões, e somente em Salvador a faixa etária de trabalhadoras domésticas de 25 a 39 anos registrou pequeno incremento.

TABELA 3
Distribuição das ocupadas e ocupadas no serviço doméstico segundo idade
Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 2001 e 2011

Faixa etária	(%)											
	Belo Horizonte			Distrito Federal			Fortaleza			Porto Alegre		
	Ocupadas nos Serviços Domésticos		Total de Ocupadas	Ocupadas nos Serviços Domésticos		Total de Ocupadas	Ocupadas nos Serviços Domésticos		Total de Ocupadas	Ocupadas nos Serviços Domésticos		Total de Ocupadas
	2001	2011	2011	2001	2011	2011	2001	2011	2011	2001	2011	2011
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	(2)	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
10 a 15 Anos	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
16 a 24 Anos	25,0	6,3	16,9	31,6	10,5	17,2	(2)	14,7	18,7	11,7	(1)	17,1
25 a 39 Anos	39,7	36,5	41,7	44,3	41,1	43,7	(2)	37,5	40,7	36,0	26,4	39,5
40 a 49 Anos	21,2	30,0	22,8	15,1	29,5	23,3	(2)	28,9	23,2	29,1	33,6	23,6
50 a 59 Anos	9,6	21,5	14,7	6,1	14,9	12,3	(2)	14,0	12,2	16,6	28,0	15,4
60 Anos e Mais	(1)	5,6	3,9	(1)	(1)	3,2	(2)	(1)	4,4	5,2	8,3	4,1

Faixa etária	(%)								
	Recife			Salvador			São Paulo		
	Ocupadas nos Serviços Domésticos		Total de Ocupadas	Ocupadas nos Serviços Domésticos		Total de Ocupadas	Ocupadas nos Serviços Domésticos		Total de Ocupadas
	2001	2011	2011	2001	2011	2011	2001	2011	2011
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
10 a 15 Anos	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	0,5
16 a 24 Anos	19,0	6,5	15,2	31,7	9,2	14,2	17,9	5,2	18,7
25 a 39 Anos	44,3	40,2	41,4	39,5	42,6	44,9	42,5	33,7	42,0
40 a 49 Anos	21,5	32,0	24,2	17,7	28,6	23,1	24,1	31,5	21,6
50 a 59 Anos	9,7	17,2	14,2	6,8	16,0	14,1	10,6	23,2	13,1
60 Anos e Mais	(1)	(1)	4,7	(1)	(1)	3,5	3,4	6,0	4,1

Fonte: Convênio DIEESE, SEADE, MTE/FAT e instituições regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego

Notas: (1) A amostra não comporta a desagregação para esta categoria

(2) A RMF começou a ser pesquisada em 2008, fato pelo qual não há dados disponíveis para 2001

Em comparação com o total das trabalhadoras ocupadas, a proporção de mulheres trabalhando nos serviços domésticos é maior nas faixas etárias superiores a 40 anos, em todas as sete regiões investigadas. De maneira inversa, nas faixas etárias inferiores a 39 anos, a proporção de trabalhadoras nos serviços domésticos foi menor.

Historicamente, a valorização da experiência no desempenho dos serviços domésticos faz com que as famílias, naturalmente, tenham preferência por recrutar mulheres adultas para exercerem as tarefas domiciliares. Ademais, estas mulheres pertencem a uma geração que enfrentou fortes restrições no acesso à escolaridade e o serviço doméstico é uma das poucas atividades que abre espaço para mulheres adultas com baixo nível de instrução formal. Acrescente-se a isso, o fato de que muitas empregadas domésticas tendem a permanecer mais tempo nessa ocupação por não contribuírem para a previdência, o que acarreta maiores dificuldades para se aposentar.

Nos últimos anos, a forte redução na proporção das jovens entre 16 e 24 anos ocupadas nos serviços domésticos pode ser creditada a diversos fatores, entre os quais se destacam: o aumento da escolaridade dessa população e o crescimento econômico – que abre vagas em ocupações alternativas de outros setores. Nesse contexto, existem incentivos para que as moças prefiram buscar um trabalho mais reconhecido (*status*), valorizado (remuneração), com maiores perspectivas de progresso profissional e maior acesso a direitos – como o registro em carteira, uma jornada pré-definida, entre outros.

Já a proporção de crianças e jovens do sexo feminino (idade entre 10 a 15 anos) que se ocupam no trabalho doméstico foi tão pequena, que não atingiu representatividade estatística para ser divulgada em nenhuma das regiões pesquisadas. Essa informação revela a melhora, em alguma medida, de outro traço não desejável que marcava negativamente o trabalho doméstico no Brasil, isto é, o emprego de mão de obra de meninas e adolescentes; ainda que essa prática não tenha sido eliminada no país. Fatores demográficos, políticas públicas que estimulam a frequência das crianças e adolescentes à escola e a melhoria na massa de rendimentos da economia (maior renda familiar *per capita*) provavelmente favorecem o afastamento dessas crianças e adolescentes do trabalho doméstico.

Apesar do crescimento da escolaridade entre as trabalhadoras nos serviços domésticos, entre 2001 e 2011, o grau de instrução das domésticas ainda é, de maneira geral, baixo (Tabela 4). Na maior parte das regiões analisadas, mais da metade delas era analfabeta ou não havia concluído o ensino fundamental em 2011. Neste ano, em relação à totalidade das trabalhadoras ocupadas, as domésticas predominaram nas faixas de escolaridade inferiores ao ensino médio incompleto em todas as regiões pesquisadas. Já a totalidade das trabalhadoras ocupadas apresentava maior concentração nas faixas de escolaridade superiores ao ensino médio completo. Por não exigir níveis de instrução elevados, os serviços domésticos constituem uma das poucas alternativas hoje existentes para o emprego de pessoas com baixa escolaridade, como é o caso de muitas mulheres adultas.

Trabalho DOMÉSTICO

TABELA 4
Distribuição das ocupadas no serviço doméstico e do total de ocupadas por faixa de escolaridade
Regiões Metropolitanas e Distrito Federal - 2001 e 2011

Escolaridade	(%)					
	Belo Horizonte			Distrito Federal		
	Ocupadas nos Serviços Domésticos		Total de Ocupadas	Ocupadas nos Serviços Domésticos		Total de Ocupadas
	2001	2011	2011	2001	2011	2011
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Analfabetas e Ensino Fundamental Incompleto	73,1	59,5	20,5	70,0	49,7	16,8
Ensino Fundamental Completo e Médio Incompleto	18,7	22,7	14,2	20,9	23,2	13,6
Ensino Médio Completo e Superior Incompleto	8,1	17,4	43,2	9,1	26,7	44,1
Ensino Superior Completo	(1)	(1)	22,1	(1)	(1)	25,6

Escolaridade	(%)					
	Fortaleza			Porto Alegre		
	Ocupadas nos Serviços Domésticos		Total de Ocupadas	Ocupadas nos Serviços Domésticos		Total de Ocupadas
	2001	2011	2011	2001	2011	2011
Total	(2)	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Analfabetas e Ensino Fundamental Incompleto	(2)	59,6	27,5	73,7	56,3	19,3
Ensino Fundamental Completo e Médio Incompleto	(2)	22,7	17,6	18,9	26,4	17,6
Ensino Médio Completo e Superior Incompleto	(2)	17,7	43,5	7,4	17,1	44,1
Ensino Superior Completo	(2)	(1)	11,5	(1)	(1)	19,0

Escolaridade	(%)					
	Recife			Salvador		
	Ocupadas nos Serviços Domésticos		Total de Ocupadas	Ocupadas nos Serviços Domésticos		Total de Ocupadas
	2001	2011	2011	2001	2011	2011
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Analfabetas e Ensino Fundamental Incompleto	81,7	60,8	22,8	73,6	49,5	18,6
Ensino Fundamental Completo e Médio Incompleto	12,2	19,1	12,8	17,6	23,0	13,4
Ensino Médio Completo e Superior Incompleto	6,0	19,8	47,9	8,8	27,2	52,0
Ensino Superior Completo	(1)	(1)	16,5	(1)	(1)	16,0

Escolaridade	São Paulo		
	Ocupadas nos Serviços Domésticos		Total de Ocupadas
	2001	2011	2011
	Total	100,0	100,0
Analfabetas e Ensino Fundamental Incompleto	74,7	57,6	20,7
Ensino Fundamental Completo e Médio Incompleto	16,4	21,2	14,7
Ensino Médio Completo e Superior Incompleto	8,7	20,8	44,7
Ensino Superior Completo	(1)	(1)	20,0

Fonte: Convênio DIEESE, SEADE, MTE/FAT e instituições regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego

Notas: (1) A amostra não comporta a desagregação para esta categoria

(2) A RMF começou a ser pesquisada em 2008, fato pelo qual não há dados disponíveis para 2001

Entre 2001 e 2011, seguindo a tendência de melhora da escolaridade da população brasileira como um todo, o percentual de empregadas domésticas com ensino médio completo ou superior incompleto mais que duplicou em todas as

regiões investigadas e com dados comparáveis.

Além de expressar a melhora do nível de escolaridade da população nos anos recentes, o dado indica uma importante diferenciação entre as ocupações exercidas

Trabalho DOMÉSTICO

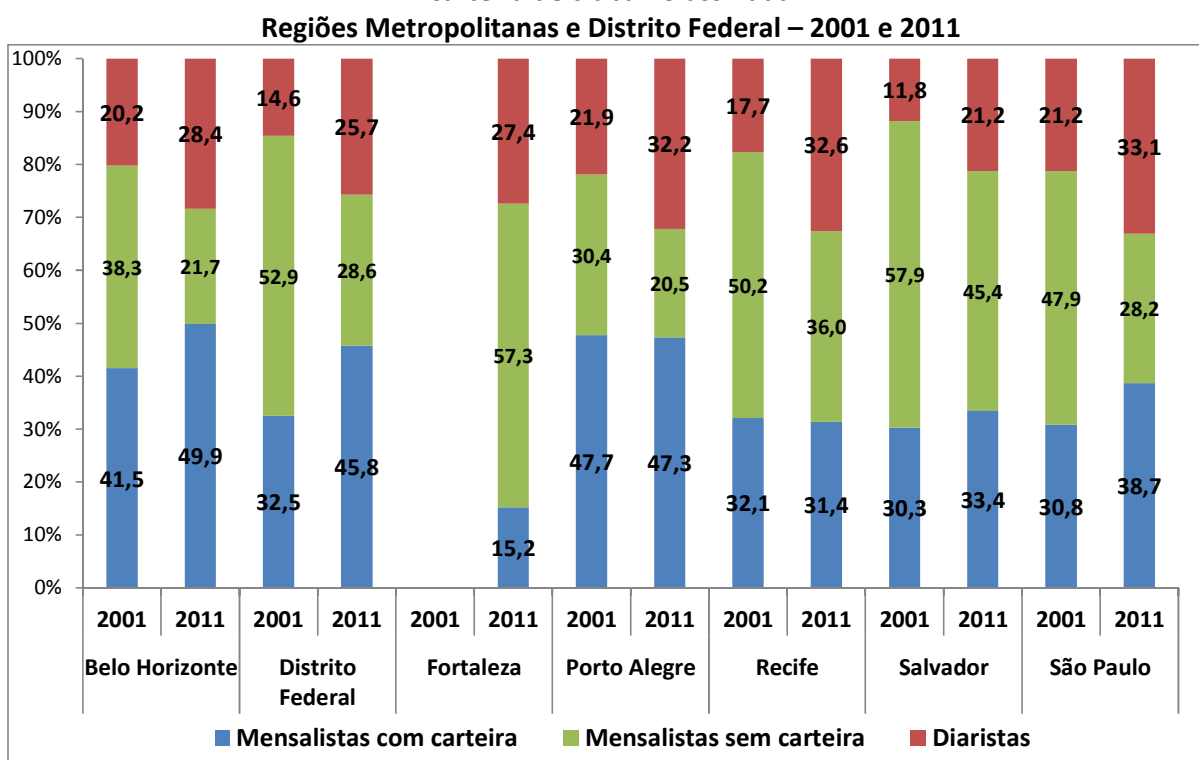
nos serviços domésticos. Há uma tendência de crescimento, no conjunto do emprego doméstico, da participação de ocupações que são exercidas por pessoas com maior grau de instrução, como babás e acompanhantes de idosos. O envelhecimento da população, a diminuição do tamanho das famílias e a maior inserção feminina no mercado de trabalho

justificam a expansão do trabalho para estes profissionais domésticos mais especializados, em geral com maior escolaridade (inclusive com formação na área de saúde), mas que, ainda assim, mantêm o perfil do emprego doméstico, ligado às atividades que exigiriam habilidades consideradas femininas.

CARACTERÍSTICAS DO EMPREGO DOMÉSTICO

GRÁFICO 3

Distribuição das trabalhadoras domésticas remuneradas entre diaristas e mensalistas com e sem carteira de trabalho assinada



Fonte: Convênio DIEESE, SEADE, MTE/FAT e instituições regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego

Obs: a) A RMF começou a ser pesquisada em 2008, fato pelo qual não há dados disponíveis para 2001

b) Os valores apresentados podem não totalizar exatamente 100,0% pelo arredondamento nos números para a primeira casa decimal

Em 2011, a maior parte das trabalhadoras domésticas foi contratada como mensalista, com e sem carteira de trabalho assinada (Gráfico 3). As mensalistas

representaram proporções acima de 66,9%, em todas as regiões analisadas.

Essas mensalistas com carteira de trabalho assinada são as que, em tese, se encontram em melhor situação,

comparativamente com outras trabalhadoras domésticas. Isso porque há o reconhecimento formal de seu vínculo de trabalho e, quando o pagamento da contribuição à previdência social é efetivo por parte dos empregadores, também garante o acesso ao sistema de proteção social. Entre 2001 e 2011, a proporção de mensalistas com carteira entre as trabalhadoras domésticas aumentou na maioria das regiões em análise, uma vez que apenas em Porto Alegre e Recife a parcela de empregadas domésticas com carteira permaneceu relativamente estável. No entanto, em 2011, as mensalistas sem carteira ainda foram maioria nas três regiões metropolitanas nordestinas: Fortaleza, Recife e Salvador.

O crescimento da participação das diaristas nos serviços domésticos em todas as regiões analisadas foi uma das mudanças mais importantes na característica dessa atividade, entre 2001 e 2011. O maior crescimento na proporção de diaristas ocorreu no Recife, onde passou de 17,7% para 32,6%. São Paulo foi a região com maior percentual de diaristas (33,1%) no último ano.

As diaristas possuem uma situação mais instável e precária, pois são remuneradas pelo dia de trabalho. Caso entrem de férias ou

fiquem doentes, deixam de receber os salários. Também é mais intenso o ritmo de trabalho, uma vez que precisam “dar conta” de todo o serviço de uma casa em uma única jornada.

A opção pelo trabalho de diarista não é apenas da empregada doméstica, que visualiza nessa intensificação do trabalho uma forma de melhorar o baixo nível salarial da atividade. Essa decisão está associada, em grande medida, à escolha da família em ter em casa uma empregada que execute as tarefas do lar sem ter que pagar um salário integral. Assim, contratam diaristas e pagam apenas a diária, eximindo-se do registro na carteira e da contribuição para a Previdência Social. Também a redução do número de filhos nas famílias provavelmente tem incentivado a contratação de diaristas.

O aumento na participação destas trabalhadoras entre as domésticas remuneradas coloca, pois, o desafio de incluí-las na contratação formal e de garantir o acesso a benefícios assegurados em lei. As relações peculiares entre empregado e empregador exigem conhecimento e tratamento adequados, para que se possa garantir proteção social a essas trabalhadoras.

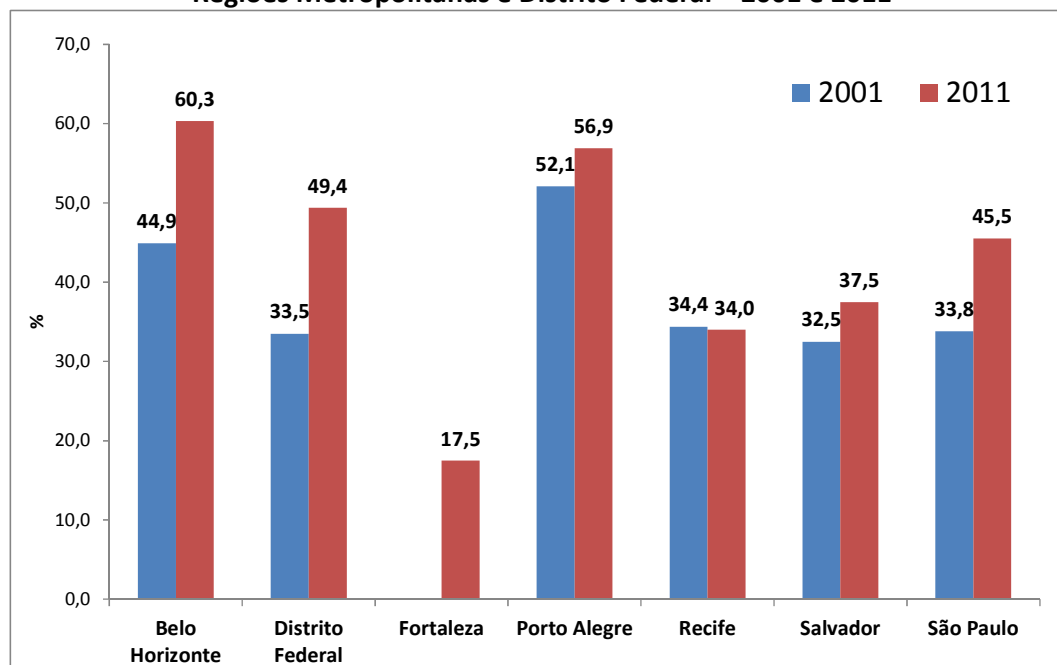
Contribuição à previdência ainda é muito baixa entre as domésticas

Ainda que a parcela de trabalhadoras domésticas remuneradas que contribuem para a previdência tenha aumentado nos últimos 10 anos, a baixa proporção destas empregadas que pagam a contribuição continuou a ser, em 2011, uma das grandes fragilidades dessa forma de inserção no mercado de trabalho (Gráfico 4). No último ano analisado, a parcela de trabalhadoras domésticas

remuneradas, que contribuíram para a previdência, superou a metade dessas profissionais apenas em Belo Horizonte (60,3%) e Porto Alegre (56,9%). Nas outras regiões, menos da metade das domésticas contribuíram para a Previdência. A região com menor proporção dessas trabalhadoras que realizaram a contribuição foi Fortaleza (17,5%).

GRÁFICO 4

Proporção de trabalhadoras domésticas remuneradas que contribuem para a Previdência Social
Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 2001 e 2011



Fonte: Convênio DIEESE, SEADE, MTE/FAT e instituições regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego
Obs: a) A RMF começou a ser pesquisada em 2008, fato pelo qual não há dados disponíveis para 2001

*Mesmo morando menos no local de trabalho,
as trabalhadoras domésticas ainda são submetidas a extensas jornadas*

O trabalho doméstico sempre esteve associado à realização de longas jornadas, até porque muitas empregadas domésticas residiam no local de trabalho. Entre 2001 e 2011, diminuiu expressivamente a proporção de trabalhadoras que moravam na casa do empregador – na maioria das regiões estudadas o fenômeno foi tão raro, que não houve sequer amostra que permitisse divulgar a estatística. A maior autonomia das domésticas pode significar alguma economia para o empregador, que assim repassa para elas alguns custos como alimentação noturna, energia elétrica etc. No Distrito Federal foram registrados os maiores percentuais de trabalhadoras que dormem no emprego: 37,4% em 2001 e 18,3% em 2011.

A jornada semanal média de trabalho das empregadas domésticas é, normalmente,

longa, em especial nas regiões metropolitanas do Nordeste, chegando a 44 horas semanais em Recife (Gráfico 5). Mesmo assim, a jornada média das empregadas domésticas diminuiu em quase todas as regiões pesquisadas com dados comparáveis. Apenas em Porto Alegre, a jornada permaneceu estável em 37 horas semanais. Contudo, a redução na jornada média das empregadas domésticas foi determinada, em grande medida, pelo aumento da presença de diaristas entre as domésticas.

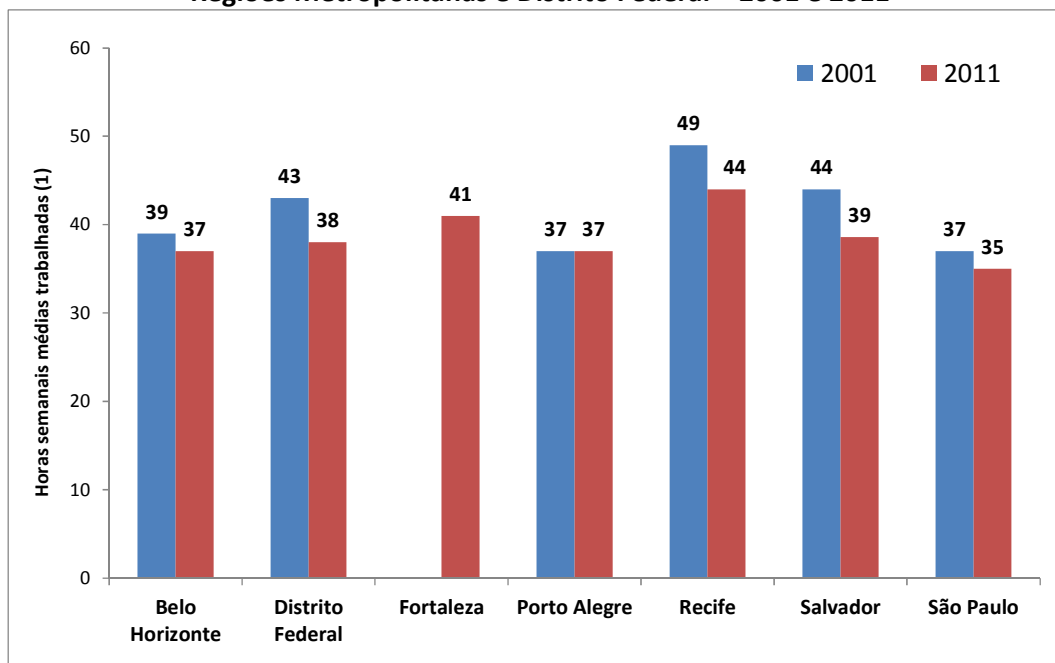
Entre as diaristas, a jornada semanal foi menos extensa e variou entre 22 horas (Salvador e Recife) e 26 horas (Porto Alegre e Belo Horizonte) em 2011. Essa menor jornada é reflexo da realização do trabalho em menor quantidade de dias na semana e constitui-se elemento de instabilidade e insegurança no

Trabalho DOMÉSTICO

para elas. Por outro lado, as mensalistas, particularmente aquelas com carteira de trabalho assinada, foram submetidas a jornadas muito longas, que alcançaram 58 horas semanais em Recife no último ano.

Esses elementos permitem concluir que a redução observada na jornada média das empregadas domésticas, aparentemente positiva, na verdade encobre uma precarização na forma de inserção.

GRÁFICO 5
Horas semanais médias trabalhadas⁽¹⁾ nos serviços domésticos
Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 2001 e 2011



Fonte: Convênio DIEESE, SEADE, MTE/FAT e instituições regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego

Notas: (1) Exclusivo as pessoas que não trabalharam na semana

Obs: a) A RMF começou a ser pesquisada em 2008, fato pelo qual não há dados disponíveis para 2001

Rendimentos das trabalhadoras domésticas aumentam, porém continuam muito baixos

Entre 2001 e 2011, o rendimento real médio das empregadas domésticas aumentou em todas as regiões com séries de dados comparáveis (Gráfico 6). Em larga medida, esse crescimento acompanhou a recuperação do rendimento médio real ocorrida para a totalidade dos trabalhadores ocupados em quase todas as regiões investigadas. A única exceção foi São Paulo, onde o rendimento dos ocupados como um todo apresentou retração.

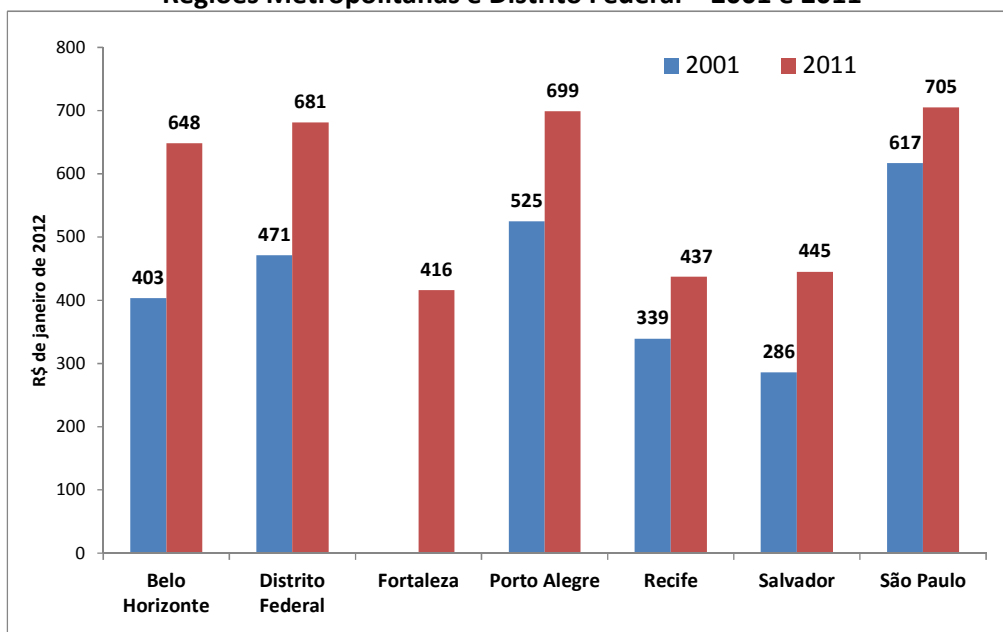
Todavia, quando comparado com os demais setores de atividades, o rendimento médio real por hora das trabalhadoras nos serviços domésticos ainda foi o menor, em 2011 (Tabela 5). O rendimento médio real por hora das empregadas domésticas foi bem mais baixo nas regiões metropolitanas do Nordeste. Em Recife, equivaleu a R\$ 2,32 por hora e em Fortaleza a R\$ 2,37. Já em Salvador, a média recebida foi de R\$ 2,69. O maior rendimento médio horário foi observado em São Paulo

Trabalho DOMÉSTICO

(R\$ 4,71), capital onde o custo de vida é um dos mais elevados do país, seguido de Porto

Alegre (R\$ 4,41), Distrito Federal (R\$ 4,19) e Belo Horizonte (R\$ 4,09).

GRÁFICO 6
Rendimento real médio ⁽¹⁾ das ocupadas nos serviços domésticos
Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 2001 e 2011



Fonte: Convênio DIEESE, SEADE, MTE/FAT e instituições regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego

Notas: (1) Inflatores utilizados: IPCA/BH/IPEAD; INPC-DF/IBGE; INPC-RMF/IBGE; IPC-IEPE/RS; INPC-RMR/IBGE/PE; IPC-SEI/BA; ICV-DIEESE/SP

Obs: a) Exclui-se os assalariados e os empregados domésticos assalariados que não tiveram remuneração no mês

b) A RMF começou a ser pesquisada em 2008, fato pelo qual não há dados disponíveis para 2001

TABELA 5
Rendimento médio real por hora ⁽¹⁾ das ocupadas por setor de atividade
Regiões Metropolitanas e Distrito Federal -
2011

Setor de atividade	(R\$ de janeiro de 2012)						
	Belo Horizonte	Distrito Federal	Fortaleza	Porto Alegre	Recife	Salvador	São Paulo
Total	7,50	10,43	4,47	7,08	4,78	5,33	7,45
Indústria	6,73	(3)	3,50	5,76	5,42	5,58	7,31
Comércio	5,49	5,81	3,68	5,31	3,31	4,19	5,87
Serviços	9,02	13,70	6,03	8,66	6,28	6,56	8,64
Construção Civil	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)
Serviços Domésticos	4,09	4,19	2,37	4,41	2,32	2,69	4,71
Outros (2)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)

Fonte: Convênio DIEESE, SEADE, MTE/FAT e instituições regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego.

Notas: (1) Inflatores utilizados: IPCA/BH/IPEAD; INPC-DF/IBGE; INPC-RMF/IBGE; IPC-IEPE/RS; INPC-RMR/IBGE/PE; IPC-SEI/BA; ICV-DIEESE/SP.

(2) Incluem agricultura, pecuária, extração vegetal, embaixadas, consulados, representações oficiais e outras atividades não classificadas.

(3) A amostra não comporta a desagregação para esta categoria.

Obs: a) Exclui-se os assalariados e os empregados domésticos assalariados que não tiveram remuneração no mês, os trabalhadores familiares sem remuneração salarial e os trabalhadores que ganharam exclusivamente em espécie ou benefício.

Trabalho DOMÉSTICO

O rendimento médio real por hora das trabalhadoras domésticas, quando comparado ao recebido pelo total de trabalhadoras ocupadas, calculado a partir do rendimento real médio por hora, evoluiu positivamente entre 2001 e 2011 (Gráfico 7). Contudo, a desigualdade de rendimentos a que estão submetidas as domésticas das regiões metropolitanas brasileiras ainda situou-se, em 2011, em patamares aquém dos experimentados por outros países latino-americanos como, por exemplo, o Equador (68,0%) e o Peru (87,1%), de acordo com dados da OIT. (*O trabalho doméstico remunerado na América Latina e Caribe. Notas OIT, número 2, 2011*).

A recente redução na grande diferença de rendimentos das domésticas em relação à

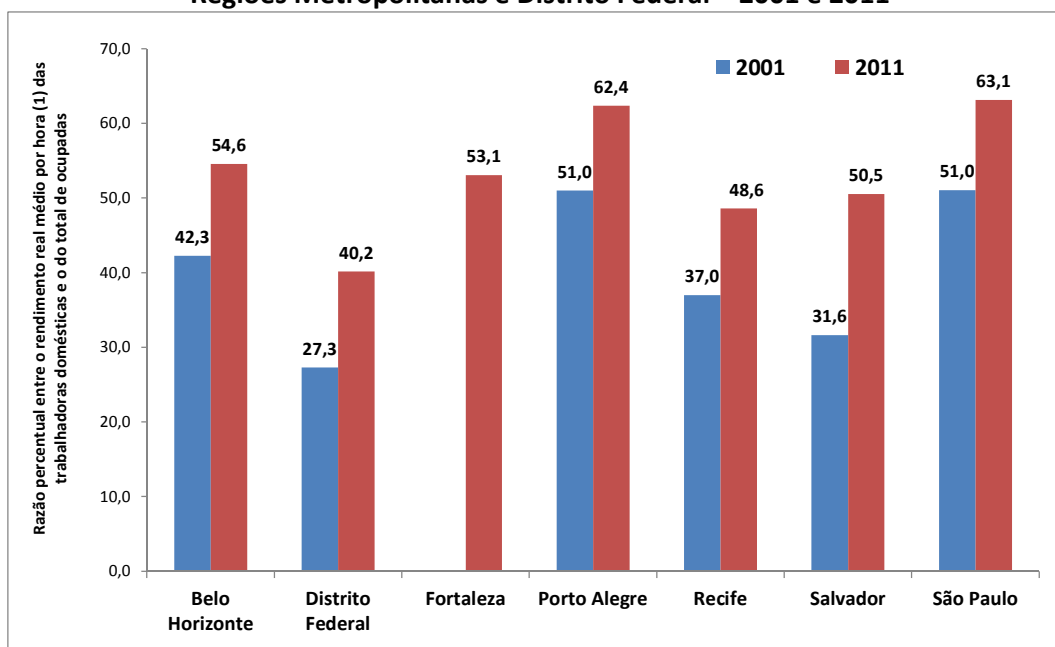
média das trabalhadoras ocupadas pode ser creditada a algumas razões.

Um dos fatores que pesou no aumento relativo maior dos rendimentos das trabalhadoras domésticas diz respeito a já referida heterogeneidade de ocupações compreendidas nos trabalhos domésticos, que pode ter gerado maior demanda por ocupações mais especializadas. Por exemplo, com o amadurecimento da estrutura etária nacional, há maior demanda por cuidadores de idosos o que, muitas vezes, valoriza diferenciadamente a formação do profissional na área de saúde – setor que paga melhores salários. Nesse sentido, contribui ainda o aumento da escolaridade das trabalhadoras domésticas.

GRÁFICO 7

Razão percentual entre o rendimento real médio por hora⁽¹⁾ das trabalhadoras domésticas e o do total de ocupadas

Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 2001 e 2011



Fonte: Convênio DIEESE, SEADE, MTE/FAT e instituições regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego.

Notas: (1) Inflatores utilizados: IPCA/BH/IPeAd; INPC-DF/IBGE; INPC-RMF/IBGE; IPC-Iepe/RS; INPC-RMR/IBGE/PE; IPC-SEI/BA; ICV-DIEESE/SP

Obs: a) Exclusivo os assalariados e os empregados domésticos assalariados que não tiveram remuneração no mês, os trabalhadores familiares sem remuneração salarial e os trabalhadores que ganharam exclusivamente em espécie ou benefício
b) A RMF começou a ser pesquisada em 2008, fato pelo qual não há dados disponíveis para 2001

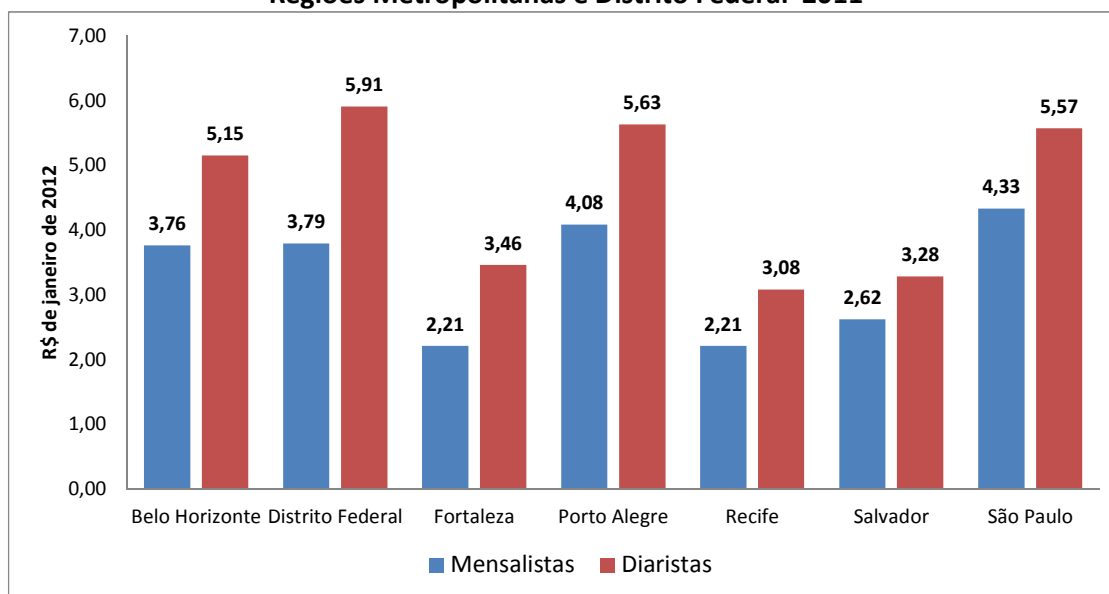
Trabalho DOMÉSTICO

Outro fator que propiciou o aumento dos rendimentos das trabalhadoras domésticas foi a política de valorização do salário mínimo nacional, que repercutiu sobremaneira sobre os vencimentos das trabalhadoras domésticas remuneradas, já que estas possuem rendimentos muito próximos ao mínimo nacional. A introdução de políticas de piso regional com valores superiores ao nacional em Porto Alegre e São Paulo também deve ter contribuído para a diminuição da desigualdade entre o rendimento das domésticas e da totalidade das trabalhadoras nessas regiões.

Por outro lado, o aumento da parcela de diaristas frente a de mensalistas atuou no

sentido de aumentar os rendimentos médios das empregadas domésticas como um todo. Isso porque, o rendimento médio real por hora das diaristas é superior ao das mensalistas em todas as regiões analisadas (Gráfico 8). Em Salvador, onde se registrou a menor diferença, o rendimento das empregadas domésticas diaristas superou em 25,2% o das mensalistas. Já em Fortaleza, as diaristas chegaram a ganhar, em média, 56,6% a mais. A diferença de rendimento aliada à flexibilidade de jornada de trabalho – diante da extensão que assume – pode estar entre os fatores que explicam o crescimento do emprego doméstico diarista e a redução das mensalistas.

GRÁFICO 8
Rendimento médio real por hora⁽¹⁾ das empregadas domésticas mensalistas e diaristas
Regiões Metropolitanas e Distrito Federal 2011

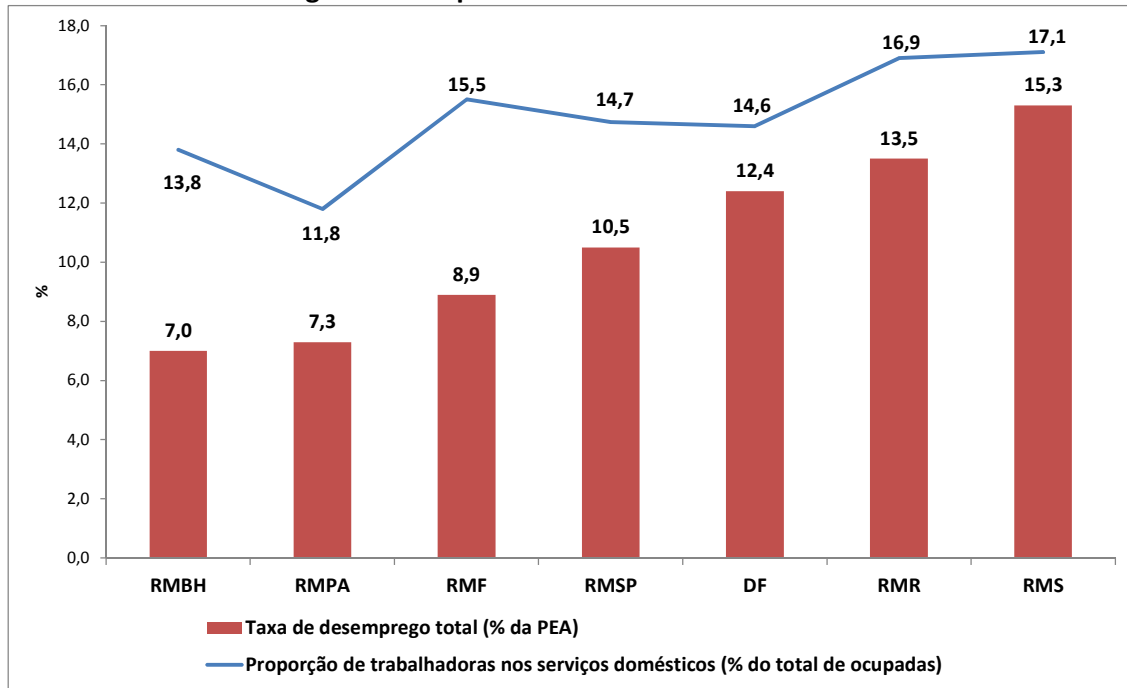


Fonte: Convênio DIEESE, SEADE, MTE/FAT e instituições regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego
Nome: (1) Inflatores utilizados: IPCA/BH/IPEAD; INPC-DF/IBGE; INPC-RMF/IBGE; IPC-IEPE/RS; INPC-RMR/IBGE/PE; IPC-SEI/BA; ICV-DIEESE/SP

Obs: a) Excluídos os assalariados e os empregados domésticos assalariados que não tiveram remuneração no mês

O EMPREGO DOMÉSTICO SOB O CONTEXTO DE CRESCIMENTO ECONÔMICO

GRÁFICO 9
Proporção de ocupadas nos serviços domésticos e taxas de desemprego total
Regiões Metropolitanas e Distrito Federal - 2011



Fonte: Convênio DIEESE/SEADE, MTE/FAT e convênios regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego
Elaboração: DIEESE

Diversos fatores podem explicar esse movimento, tais como: lutas e conquistas das mulheres por igualdade na sociedade e no mercado de trabalho; necessidade de mão de obra para compor a força de trabalho; desenvolvimento tecnológico para especializar e auxiliar nas tarefas domésticas; novas relações de trabalho etc..

De todo modo, essa relação direta entre taxa de desemprego e proporção de trabalhadoras domésticas parece estar operando no mercado de trabalho metropolitano brasileiro nos últimos anos (Gráfico 9). As regiões com menores taxas de desemprego, como Porto Alegre (7,3%), também registram as menores parcelas de trabalhadoras domésticas entre as ocupadas

(11,8%). Por outro lado, a região metropolitana com maior taxa de desemprego, Salvador (15,3%), foi a que registrou maior proporção de empregadas domésticas na estrutura ocupacional feminina (17,1%).

Dados mensais recentes para o conjunto das sete regiões pesquisadas pela PED evidenciam que taxa de desemprego e proporção de trabalhadores nos serviços domésticos estão fortemente correlacionadas. Entre janeiro de 2009 e dezembro de 2011, o coeficiente de correlação entre as variáveis foi de 0,93; valor muito próximo da correlação máxima, que seria 1,00⁵.

⁵ O coeficiente de correlação não indica a causalidade entre as variáveis, ou seja, qual variável está determinando a outra e em que medida, apenas indica

Trabalho DOMÉSTICO

Há, portanto, fortes indícios de que o próprio aquecimento da economia que resultou em redução da taxa de desemprego possa explicar o fenômeno da redução do trabalho doméstico na estrutura de emprego. E isso faz sentido quando se pensa que a abertura de vagas em outros setores, com melhores salários, proteção social e *status* - principalmente quando se considera o aumento da escolaridade - possa estar

deslocando trabalhadores do serviço doméstico para outras áreas.

Mas isso não significará a extinção da função de empregada doméstica e nem que todos os desafios de qualificar essa ocupação estarão resolvidos com o crescimento da economia. Pelo contrário, essas informações apenas sugerem que é urgente profissionalizar essa atividade, conferindo-lhe todos os direitos e qualificando a inserção desses trabalhadores no mundo laboral.



haver ou não uma relação entre elas, bem como o sentido dessa relação (direta ou inversa).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O emprego doméstico no Brasil caracteriza-se por ser uma ocupação de baixos salários, jornadas extensas, pouca proteção social e alto grau de informalidade na contratação. A mão de obra é essencialmente feminina, mais da metade das trabalhadoras são negras, têm entre 25 e 49 anos ou mais e baixo nível de escolaridade.

Em momento de crescimento da economia, como ocorreu entre 2004 e 2009, com impactos positivos no nível de emprego como um todo, o emprego doméstico começou a passar por lenta modificação. Muitas jovens passaram a optar por empregos em outros setores - como comércio e serviços. Com isso, o perfil etário das trabalhadoras domésticas se alterou entre 1999 e 2009, ocorrendo um envelhecimento da categoria.

Houve também o aumento do número de diaristas. Para essas mulheres, o ritmo de trabalho é intenso e pode causar riscos à saúde. Como não têm nenhuma proteção social, em caso de doença, as diaristas ficam em situação de grande vulnerabilidade, pois deixam de receber salários.

Os desafios para a valorização do trabalho doméstico são grandes. Quando se escuta pessoas que empregam trabalhadoras domésticas, percebe-se que as falas dessas patroas ainda carregam uma grande carga de preconceito, trazendo resquícios de um trabalho que começou na época da escravidão e que, a duras penas, vem se profissionalizando no país. Por sua vez, as trabalhadoras mencionam o preconceito que sentem na vida diária por trabalharem nos serviços domésticos, como indicou o Relatório de Pesquisas “As Trabalhadoras Domésticas e as Mulheres Dedicadas aos Afazeres Domésticos nas cidades de São Paulo e Salvador”. O estudo foi realizado pelo DIEESE e Secretaria de Políticas para Mulheres – SPM, no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica DIEESE e Secretaria de

Políticas para as Mulheres “As Mulheres no Mercado de Trabalho Brasileiro: informações qualitativas e quantitativas, em abril de 2011.

Para mudar essa situação no país é preciso, entre outras coisas, avançar na legislação que regula a ocupação, igualando-a à referente aos demais trabalhadores, uma vez que a categoria não tem acesso a direitos básicos garantidos em lei para a maioria dos que trabalham, uma vez que para elas, FGTS e seguro-desemprego ainda é opcional e o registro não é obrigatório. Acrescente-se a necessidade de se desenhar um sistema de proteção social que garanta às trabalhadoras, sejam elas mensalistas com ou sem carteira ou diaristas, os direitos básicos de aposentadoria, mediante uma contribuição realista para trabalhadoras e empregadores. Além disso, é preciso levar em consideração a necessidade de se respeitar jornada de trabalho, o pagamento de horas extras caso exceda o tempo contratado, bem como pensar em cursos de qualificação que capacitem as trabalhadoras para desempenhar as tarefas da melhor forma possível.

Para avançar em relação à melhoria das condições de vida e trabalho de quem se ocupa dos trabalhos domésticos remunerados, ainda é preciso vencer preconceitos socialmente aceitos. Isso só é possível quando se deixar de lado a ideia de que este trabalho remonta a uma época de escravidão; de que ele só pode ser realizado por mulheres de baixa escolaridade, sem opção de escolha para a própria vida e outros empregos. O caminho da profissionalização desta ocupação passa pela construção da valorização da ocupação e pelo reconhecimento da importância do trabalho destas mulheres na sociedade brasileira.

Quando se olha para outros países, o campo de possibilidades de desenvolvimento futuro da atividade é amplo. Em alguns países desenvolvidos, o trabalho doméstico remunerado é executado por trabalhadores

terceirizados em empresas especializadas na prestação desse serviço às famílias. Em outros, essa atividade vem a ser uma alternativa de trabalho para estrangeiros com baixa qualificação profissional, situação que geralmente determina maior precarização da relação de trabalho. Também uma combinação desses tipos de solução não pode ser descartada.

Se o futuro do trabalho doméstico remunerado no Brasil é ainda demasiado incerto para se arriscar especulações, certo é que as possibilidades de desenvolvimento futuro dependerão das ações que serão tomadas para o enfrentamento dos desafios

que se colocam no presente. O aumento da escolaridade da população, notadamente dos jovens, vem deslocando trabalhadores dessa atividade para outras de maior prestígio, proteção social e valorização salarial, sobretudo em um contexto de aquecimento da economia e de oferta de vagas em outros setores. Esse é, por exemplo, um desafio a ser enfrentado e sua superação passará, necessariamente, por políticas que favoreçam a valorização da ocupação enquanto atividade necessária à organização da vida privada, para possibilitar aos indivíduos a atuação na vida pública.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ÁVILA, Maria Betânia. **O tempo do trabalho das empregadas domésticas: tensões entre dominação/exploração e resistência**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2009

DIEESE. **Medida Provisória 284**: impactos para empregados domésticos e para empregadores. São Paulo: DIEESE. Nota Técnica – nº 27, julho 2006.

_____. **As Trabalhadoras Domésticas e as Mulheres Dedicadas aos Afazeres Domésticos nas cidades de São Paulo e Salvador**. Relatório de Pesquisas. DIEESE e Secretaria de Políticas para Mulheres – SPM, no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica DIEESE e Secretaria de Políticas para as Mulheres “As Mulheres no Mercado de Trabalho Brasileiro: informações qualitativas e quantitativas, em abril de 2011.

MTE. **Trabalho doméstico: direitos e deveres: orientações**. – 4ª ed. – Brasília: MTE, SIT, 2012

OIT. **O trabalho doméstico remunerado na América Latina e Caribe**. Notas OIT, número 2, 2011.



Março de 2012

Instituições Participantes

Metodologia: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade / Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE. **Apoio:** Ministério do Trabalho e Emprego – MTE/ Fundo do Amparo ao Trabalhador – FAT.

Regiões Metropolitanas

São Paulo: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo; Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade; Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo – Sert. **Porto Alegre:** Secretaria de Planejamento, Gestão e Participação Cidadã do Estado do Rio Grande do Sul; Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser – FEE; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul – SJDs; Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS-Sine/RS; Prefeitura Municipal de Porto Alegre – PMPA. **Distrito Federal:** Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE; Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal – Setrab. **Belo Horizonte:** Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais – Seplag; Fundação João Pinheiro – FJP; Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego – Sete MG. **Salvador:** Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI; Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia – Setre; Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho. **Recife:** Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE; Agência Estadual de Planejamento e Pesquisa de Pernambuco – Condepe/Fidem; Secretaria de Planejamento e Gestão de Pernambuco; Agência do Trabalho – Sine/PE. **Fortaleza:** Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará – STDS; Sistema Nacional de Emprego – Sine/CE